

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

➤ **Empresas Recuperandas:**

- Aladdin Tapetes e Transportes Ltda;
- Aladdin Transporte e Logística Ltda;

➤ **Autos nº:** 5000945-66.2023.8.24.0028

➤ **Adm. Judicial:** Gladius Consultoria e Gestão Empresarial S/S Ltda

Abril de 2026

Sumário

1.	APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECURAÇÃO JUDICIAL.....	2
2.	RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	3
2.1.	CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)	3
2.2.	CREDORES DE GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS (CLASSES II E III).....	4
2.3.	CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV).....	4
3.	CONCLUSÃO	5

1. APRESENTAÇÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Em cumprimento ao **art. 53 da Lei 11.101/2005**, as **recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial consolidado** ([evento 327](#)) no dia 19/01/2024. Posteriormente, apresentaram um Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial Modificativo ([eventos 563, anexo 2](#)), os quais restaram aprovados na 2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores realizada no dia 03/10/2024 (ATA da AGC disponível no [evento 566](#)).

No dia 02/05/2025 foi proferida a **Sentença de Concessão da Recuperação Judicial e Homologatória do Plano de Recuperação Judicial** ([evento 611](#)).

Sendo assim, apresentamos abaixo o resumo das condições de pagamento por classe de credor:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL - ALLADIN TAPETES E ALADDIN TRANSPORTE				
<u>Classe/ Condições</u>	CARÊNCIA	DESÁGIO	PRAZO DE PAGAMENTO	ATUALIZAÇÃO
Classe I - Trabalhistas	Pagamento em até 12 meses (item 3.1 do PRJ do evento 563);	- Créditos de R\$ 1,00 a R\$ 10.000,00: Sem deságio; - Créditos de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00: 20% de deságio; - Créditos de R\$ 20.001,00 a R\$ 50.000,00: 30% de deságio; - Créditos de R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00: 40% de deságio; - Créditos acima de R\$ 100.001,00: 50% de deságio (item 3.1 do PRJ do evento 563);	Pagamento em até 12 meses, parcelados ou não (item 3.1 do PRJ do evento 563);	Sem previsão;

Classes II e III Garantia Real e Quirografários	• Créditos até R\$ 5.000,00: 24 meses de carência; • Créditos acima de R\$ 5.001,00: 36 meses de carência (item 3.2.1 do PRJ do evento 563);	• 85% (item 3.2.1 do PRJ do evento 563);	• 1 parcela anual; • Parcelamento em até 15 anos, a ocorrer da seguinte forma: - 1º, 2º e 3º ano: pagamento de 1% do crédito; - 4º, 5º e 6º ano: pagamento de 2% do crédito; - 7º, 8º e 9º ano: pagamento de 3% do crédito; - 10º ao 14º: pagamento de 6% do crédito; - 15º: pagamento de 52% do crédito (item 3.2.1 do PRJ do evento 563);	• Sem previsão;
Classe IV - ME/EPP	• 24 meses (item 3.3 do PRJ do evento 563);	• 65% (item 3.3 do PRJ do evento 563);	• 1 parcela anual; • Parcelamento em até 5 anos, a ocorrer da seguinte forma: - 1º e 2º ano: pagamento de 10% do crédito; - 3º e 4º ano: pagamento de 20% do crédito; - 5º ano: pagamento de 40% do crédito (item 3.3 do PRJ do evento 563)	• Sem previsão;
Credor Financeiro Parceiro	• 12 meses a partir da data que homologar o Plano (item 3.2.2 do PRJ do evento 563);	• 30% (item 3.2.2 do PRJ do evento 563);	• Pagamento em até 96 meses (item 3.2.2 do PRJ do evento 563);	• TR + 1% a.m. - desde a decisão que homologar o plano (item 3.2.2 do PRJ do evento 563);

Fonte: Elaborada pela administração judicial.

2. RESUMO DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.1. CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores trabalhistas (classe I):

- **Carência:** Até 12 meses;
- **Pagamento:** Em até 12 meses, parcelados ou não;
- **Atualização:** Não há;
- **Deságio:** O deságio será aplicado de forma escalonada:
 - Créditos de R\$ 1,00 a R\$ 10.000,00: sem deságio;
 - Créditos de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00: 20% de deságio;
 - Créditos de R\$ 20.001,00 a R\$ 50.000,00: 30% de deságio;
 - Créditos de R\$ 50.001,00 a R\$ 100.000,00: 40% de deságio;
 - Créditos acima de R\$ 100.001,00: 50% de deságio;

Atualmente, só há **1 credora trabalhista listada** na relação de credores, a qual já **teve seu crédito quitado** em parcela única, nos termos do Plano.

2.2. CREDORES DE GARANTIA REAL E QUIROGRAFÁRIOS (CLASSES II E III)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores com garantia real e quirografários (classes II e III):

- **Carência:**
 - 24 meses para créditos até R\$ 5.000,00;
 - 36 meses para créditos acima de R\$ 5.001,00.
- **Deságio:** 85%;
- **Atualização:** Não há;
- **Forma de pagamento:** O crédito será pago em 15 anos, em **parcelas anuais**, da seguinte forma escalonada:
 - 1º, 2º e 3º ano: pagamento de 1% do crédito;
 - 4º, 5º e 6º ano: pagamento de 2% do crédito;
 - 7º, 8º e 9º ano: pagamento de 3% do crédito;
 - 10º ao 14º: pagamento de 6% do crédito;
 - 15º: pagamento de 52% do crédito.

Atualmente não há nenhum credor listado na classe de garantia real (classe II).

Todavia, levando em consideração que o Plano foi homologado em 02/05/2025, o pagamento de ambas as classes **se encontra no período de carência**.

Por fim, lembramos que os credores já podem informar seus dados bancários às recuperandas (item 6 do Plano do [evento 327](#)) a fim de receber seus valores no prazo estipulado pelo Plano.

2.3. CREDORES DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)

O plano de recuperação judicial aprovado e homologado judicialmente prevê as seguintes condições para os credores de microempresa ou empresa de pequeno porte (classe IV):

- **Carência:** 24 meses;
- **Deságio:** 65%;
- **Atualização:** Não há;

- **Forma de pagamento:** O crédito será pago em até 5 anos, em **parcelas anuais**, da seguinte forma escalonada:
 - 1º e 2º ano: pagamento de 10% do crédito;
 - 3º e 4º ano: pagamento de 20% do crédito;
 - 5º ano: pagamento de 40% do crédito.

Todavia, levando em consideração que o Plano foi homologado em 02/05/2025, o pagamento de ambas as classes **se encontra no período de carência**.

Por fim, lembramos que os credores já podem informar seus dados bancários às recuperandas (item 6 do Plano do [evento 327](#)) a fim de receber seus valores no prazo estipulado pelo Plano.

3. CONCLUSÃO

Conforme os esclarecimentos expostos, obtemos as seguintes conclusões acerca do cumprimento do plano de recuperação judicial:

- a) **Credores trabalhistas (classe I):** A única credora trabalhista arrolada na relação de credores restou **devidamente paga** nos termos do Plano;
- b) **Credores com Garantia Real (classe II):** Até o presente momento **não há nenhum credor arrolado nesta classe**, todavia, caso surja algum novo credor, o pagamento será realizado nos mesmos moldes dos credores quirografários (classe III);
- c) **Credores Quirografários (classe III):** o pagamento aos credores desta classe **ainda está em prazo de carência**, no entanto já poderão encaminhar seus dados bancários à empresa recuperanda a fim de receber no prazo estipulado;
- d) **Credores de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (classe IV):** o pagamento aos credores desta classe **ainda está em prazo de carência**, no entanto já poderão encaminhar seus dados bancários à empresa recuperanda a fim de receber no prazo estipulado.

É o nosso relatório sobre o cumprimento do plano de recuperação judicial.

Florianópolis / SC, 06 de abril de 2026.

GLADIUS CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL S/S LTDA
Administração Judicial – CRA/SC 1025-J